



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 240ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

1 Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, realizou-se a 240ª Reunião Ordinária da
2 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio
3 Ambiente, através de videoconferência, com início às 09h33m e com a presença dos seguintes
4 Representantes: Ana Amélia Schreinert, representante da FAMURS; Sra. Paula Paiva Hofmeister,
5 representante da FARSUL Sra. Vanessa Isabel dos Santos Rodrigues, representante FEPAM; Sr. Tiago José
6 Pereira Neto, representante da FIERGS, Sra. Claudia da Silva Sadvoski, representante da FIERGS; Sr.
7 Valdomiro Hass, representante da SEAPI; Sr. Luciano Prestes Viana, representante da SSP; Sra. Lidiane
8 Radtke, representante da Secretaria da SOP e como convidado Guilherme Velten/FETAG. Sra. Claudia
9 representante do SEMA deu início a reunião as 09h34m. **Passou-se ao 1º item da pauta: Eleição para**
10 **presidente:** Claudia/SEMA: Diz que a FARSUL deveria continuar na presidência se a Paula quiser ou outra
11 instituição que queira se colocar à disposição para a presidência. Paula Hofmeister/FARSUL: Afirma que a
12 FARSUL já preside a algum tempo a câmara técnica que é de extrema importância para o CONSEMA, é dito
13 que seja a mais relevante para todas as pautas que são discutidas e levadas a plenária do CONSEMA, a
14 FARSUL gostaria de dar oportunidade para outras entidades presidirem esta câmara da maneira que for ideal,
15 é sugerido a FIERGS para presidir a câmara técnica de gestão compartilhada, que tem muita demanda e se
16 tem certeza que sempre é necessário renovação para os assuntos a serem debatidos da câmara.
17 Claudia/SEMA: questiona se estão todos de acordo que a FIERGS seja presidente da câmara técnica. Tiago
18 Pereira/FIERGS: Pede palavra e comunica que o primeiro ponto é enaltecer o trabalho que a FARSUL fez na
19 Câmara Técnica ao longo dos anos, quem acompanha a maior quantidade de tempo o processo das ações que
20 foi tido do ajuste de todos os códigos, para efetivamente conseguirmos revigorar a resolução 372, foi um
21 trabalho conduzido pela FARSUL desde o início, o que agregou muito na evolução da câmara técnica,
22 agradece em nome da FIERGS toda a dedicação e tempo que de alguma maneira se dedicou para estar na
23 câmara e ajudar na composição de licenciamento que é exemplo no Brasil, após o que a 372 fez é claramente
24 visto que pelos anos de composição das normas que acabam saindo posterior a 372 e muitas levando em
25 consideração as competências de licenciamento em uma única norma, quando a Paula havia posto da
26 possibilidade de outra entidade estar assumindo, se colocou disposto juntamente com a FIERGS para poder
27 estar dando continuidade, sabendo que é um trabalho intenso e desafiador, tem que se unir em relação a
28 condição das pautas, se por acaso não haver nenhuma outra entidade que queira estar assumindo e fazendo a
29 condução a FIERGS se coloca à disposição para poder estar dando continuidade ao trabalho de excelência
30 que a FARSUL tem feito. Valdomiro Hass/SEAPDR: Afirma que tem o seu apoio e da SEAPDR para auxiliar na
31 discussão de todos os problemas. Claudia/CONSEMA: Coloca em votação para que o Tiago da FIERGS seja o
32 novo presidente da Câmara Técnica de Gestão Compartilhada. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Tiago
33 Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que há outra presidente presente na reunião que é a Claudia Sadvoski,
34 explica que pediu seu comparecimento porque não conseguiria dar procedência sozinha na reunião, a Claudia
35 vai estar presente no decorrer da reunião, quando a agenda ficar cheia, por serem intensas, é possível que a
36 Claudia acabe por conduzir algum trabalho, para poder dar continuidade e falar sobre as pautas importantes
37 para os municípios, empreendedores e para o órgão estadual muitas das vezes, faz agradecimentos a Claudia

38 por estar disponível e estar presente na reunião. **Passou-se para o 2º item de pauta: Cronograma para**
39 **2023.** Tiago Neto/FIERGS-Presidente: Diz que não tem certeza que lembra se o cronograma acabou sendo
40 deliberado na reunião de dezembro de 2022. Como todo já tem conhecimento que a câmara técnica de gestão
41 Compartilhada é a que mais fez reunião no ano de 2022, com um total de dezessete reuniões, é alertado que a
42 quantidade de reuniões ira quase dobrar no ano de 2023, será pensado como pode ser reduzido às reuniões
43 extras e serem feitas somente as mais especificas. São apresentadas as datas das reuniões para o ano de
44 2023. Um aviso é realizado de modificações de data por conta de um conflito de reuniões, dia reunião do dia
45 21/06 é remarcada para o dia 22/06 e a reunião do dia 13/12 é remarcada para dia 14/12. E posto em votação
46 o Cronograma de reuniões de 2023. **APROVADA POR UNANIMIDADE.** **Passou-se para o 3º item de pauta:**
47 **Aprovação da Ata 96ª Reunião Extraordinária da CQA -** Por conta do equívoco da ata a ser aprovada na
48 reunião, a votação foi adiada para a próxima convocação. **Passou-se para o 4º item de pauta: Adequações e**
49 **propostas das 372 -** Ana Amélia/FAMURS: Diz que em relação a algumas pendencias e tendo conversado
50 com a Marion e comunica que foi feito um pedido para ser registrado em ata uma proposta em relação a
51 AMZOP que está pendente desde o ano de 2022 e a Marion pediu para FIERGS, FARSUL e FEPAM
52 analisarem a proposta da AMZOP para poder ser dado retorno a associação, acredita-se que a proposta
53 precisa ser analisada, a resposta ficara para outra reunião. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que a
54 proposta já está algum tempo na câmara técnica, não é recordado com clareza por se tratar da AMZOP,
55 questiona a Ana Amélia se recorda da proposta. Ana Amélia/FAMURS: Afirma que está com o ofício e se trata
56 da alteração do porte da suinocultura, alteração do porte da fábrica de massa e limpeza e armazenamento de
57 grãos. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Faz pedido para a Vanessa que está presente na reunião para que
58 possa aumentar a prioridade porque são três CODRANS relacionados a suínos, alimentos e armazenamento
59 de grãos, onde há uma proposta para a alteração de competência de licenciamento, ira ser registrado em ata
60 para que possa ser lembrado e na convocação será destacado. Vanessa Rodrigues/FEPAM: Afirma que
61 recentemente foi encaminhada a alteração dos portes de geração de termoeletricidade, se for observado na
62 tabela, o empreendimento com geração de 50 Megawatts já é considerado excepcional, e isso passou por
63 muito tempo sem que se percebesse, foi feito o planejamento da alteração baseando se no Rio de Janeiro para
64 ser considerado excepcional terá que gerar mais de 600 Megawatts, a pauta é importante por ter a intenção de
65 levar para o CONSEMA o quanto antes para poder ser feita a alteração, há alguns investimentos que estão
66 aguardando a alteração que foi visto e não era coerente da forma como estava. Tiago Pereira/FIERGS-
67 Presidente: Afirma que na convocação há um e-mail do presidente da FEPAM que faz a solicitação de atenção
68 especial ao tema e destaca que existe urgência na correção destes portes, pois há uma defasagem para os
69 avanços tecnológicos que ocorreram na parte de geração de energia térmica em foco na eficiência, de fato há
70 uma relação de uso, o aumento dos portes não significa maior impacto no uso de recursos, mas sim os
71 equipamentos ganham uma condição mais eficiente, com a utilização de menor quantia de combustível para
72 poder gerar uma capacidade de energia térmica maior, causando a conversão de energia térmica em energia
73 elétrica, de fato é adequado em uma situação em que empreendimentos aguardam as alterações para poder
74 avançar nos seus projetos. Lidiane Radtke/SOH: Questiona sobre biomassa e combustível fóssil, se não há
75 nenhum impacto significativo na vizinhança licenciando por ZAS, há como mensurar o impacto. Vanessa
76 Rodrigues/FEPAM: Afirma que há como mensurar o impacto, mas o licenciamento por ZAS não está na
77 resolução, os empreendimentos são com um consumo de energia menor, em termos de estudo não há
78 alterações, principalmente relativo as emissões atmosféricas que é o principal aspecto ambiental. Tiago
79 Pereira/FIERGS-Presidente: Explica que será feita a adequação dos 50 megawatts visto como excepcional,
80 será alterado para porte pequeno, com uma turbina já é possível gerar essa energia, a FEPAM é rigorosa com
81 a emissão, pode ser mais que o necessário. Paula Hofmeister/FARSUL: Afirma que por ser uma proposta
82 diretamente da FEPAM, também para a adequação com outros estados e por conta do porte, acredita-se que
83 estariam se equiparando aos demais estados e estiver de acordo com a geração de energia, não é visto
84 problema no encaminhamento. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: inicia-se a votação para a alteração do
85 CODRAM 3510,11 Geração de termoeletricidade a partir de gás natural. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**
86 Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Menciona alguns itens que chegaram junto à convocação da reunião, há um

87 pedido de município, encaminhado pela FAMURS referente a algumas alterações de medida porte, a FAMURS
88 encaminha pedindo para que seja dada atenção ao CONSEMA, que a câmara técnica de atenção ao MISP de
89 Bom Princípio para serem feitas alterações de medida porte para estruturas de artefatos, é requisitado o
90 aumento da medida porte para as CODRANS de atividades de fabricação de estruturas ou parte metamecânica
91 com tratamento de superfície é o que se foi entendido, inclusão e ampliação de competência para tratamentos
92 de superfície, fabricação de moveis, é observado que a princípio todos os assuntos são em torno destes itens,
93 está dentro da lista de afazeres os tais CODRANS para serem verificados, há um ponto de destaque dentro do
94 documento Word que foi feito por Marcelo em relação aos encaminhamentos, alguns itens são citados como
95 licenciamento de ADS de loteamento licenciados pela FEPAM e o Projeto BGL que é tratado do pedido de
96 licenciamento de abastecimento de gás diretamente nos locais de consumo, uma fonte móvel como um
97 caminhão que pudesse estar fazendo o abastecimento destes gases, foi feito um GT no final de 2022, a Liana
98 ficou encarregada de fazer a manifestação para trazer o entendimento sobre o tema para a câmara técnica,
99 para que de alguma maneira seja esse assunto seja despachado, sendo específico em caso da BGL, é
100 compartilhado com a câmara e feita a leitura do documento de texto Projeto BGL, é dito que em resumo é de
101 certa dificuldade a regulamentação com possibilidade de licenciamento, e a criação do CODRAM específico e
102 até mesmo regime de autorização específica, é de fato difícil o CONSEMA fazer a criação do CODRAM e criar
103 uma atividade para algo que não é regulado pelo órgão competente que é a Agência Nacional de Petróleo/ANP
104 e de acordo com as pesquisas que foram feitas não regulamenta de como pode ser feita esta atividade, foi
105 pensado que não há Possibilidade de o CONSEMA criar a atividade que não é regulada pela agência
106 reguladora, já que a troca e negociação com o empreendedor que tem intenção de levar a atividade foi
107 pensado que fosse feita uma consulta para que a empresa preste esclarecimentos e mostre se há
108 regulamentação e se há homologação, será feita uma consulta BGL antes da manifestação final da câmara
109 técnica, poderá ser dado prazo para a BGL fazer sua manifestação, ao final do prazo havendo alguma
110 complementação, a câmara fara a sua manifestação, caso não haver nenhuma complementação, a câmara já
111 tem a posição de que para as pesquisas não há regulamentação existente, será negado ou pode ser entendido
112 de que não terá possibilidade de criar nenhum meio de licenciamento para a tal atividade, caso for retornado a
113 resposta, os documentos e argumentos que forem apresentados serão analisados, principalmente a resolução
114 que herdou a MP ou que entrega a dualidade para a agência reguladora, que é de importância que há
115 manifestação, foi pensado que para dar celeridade possa ser validado o encaminhamento, para que possa de
116 alguma forma entrar em contato com a empresa, se for entendido de forma adequada o encaminhamento
117 posterior a manifestação definitiva da câmara, será providenciado um ofício da câmara técnica . Vanessa
118 Rodrigues/FEPAM: Questiona se já não havia sido entregue o ofício, pois já havia sido discutido sobre fazer o
119 encaminhamento. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que a Liana faria o ofício e conseguiu finalizar
120 somente nos meses finais do ano de 2022, foi feito o encaminhamento para o GT, mas não foi discutido por
121 conta de que no histórico das reuniões que o Marcelo faz está o projeto BGL e estaria previsto como último
122 encaminhamento ou relato da Liana em fevereiro de 2022, mas não e recordado, caso tenha o ofício para a
123 próxima reunião ele será apresentado e se encerrara o caso, se por ventura não tiver sido finalizado, já haverá
124 a aprovação da câmara em um texto para ser usado como base e poder ser dado o andamento, será dado um
125 prazo de 30 dias para o retorno, caso aconteça o retorno antes do final do prazo, será apresentado na câmara
126 para debate. Foi posto para votação a construção do ofício e ser dado prazo de 30 dias para BGL fazer o
127 retorno. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Se recorda que há mais um
128 item a ser discutido que é a revisão da resolução 314 que há um GT e a Paula estava presente na reunião
129 acabaram comprometendo-se, a FAMURS apresentou um ofício pedindo para que fosse ajustado questões
130 relacionadas as interações de baixo impacto, tendo consideração de alguns dispositivos do código florestal
131 federal permitem para a preservação de água, é estratégico condicionar área de abastecimento e conhecer
132 estes reservatórios e onde estão, porque as cidades também estão ficando sem água, há uma certa dificuldade
133 para manter os reservatórios de água funcionando e necessita de atenção, quando houver reunião do GT é
134 pedido para que qualquer membro da câmara técnica que tiver algo que possa colaborar é pedido que
135 compareça. Claudia/SEMA: Alerta que foi enviado dois e-mails que foram recebidos sobre o artigo 6º do

136 CONSEMA 372 sobre licenciador habilitado chegou através do Cesar Silva e Lenara. Tiago Pereira/FIERGS-
137 Presidente: Diz não sabe se seria a câmara de assuntos jurídicos que pudesse auxiliar na análise para ter
138 algum encaminhamento, no e-mail há uma solicitação da Lenara pedindo esclarecimento do que seria um
139 técnico devidamente habilitado no contexto do artigo 6º das 372, a habilitação referida seria sobre o técnico
140 através da portaria ou deve estar atrelada a uma habilitação de nível superior e graduação, é replicado o que é
141 dito no artigo 6º que considerasse órgão ambiental capacitado para efeitos desta resolução aquele que possua
142 técnicos próprios ou em consorcio devidamente habilitados. É valido que seja discutido para ter algum ponto
143 registrado para que a Claudia possa passar para a Lenara e para o Cesar que se tratam do mesmo assunto.
144 Vanessa Rodrigues/FEPAM: Fala que quando é perguntado sobre a questão de ser habilitado para
145 licenciamento ou para ser responsável pela AET, é posto que a FEPAM e CONSEMA não defina as
146 competências, quem faz a deliberação sobre isso são os conselhos de classes que muitas vezes são
147 questionados, se tem consciência de que o técnico em meio ambiente não está apto para a avaliação de
148 projetos, quando é entregue alguma questão relacionada a projetos é feito o questionamento, como um órgão
149 licenciador tem que ter as capacitações de uma forma que possa estar habilitado a fazer avaliações das
150 funções, inclusive projetos entre outras coisas que são avaliados, justamente por conta disto é pedido ART e
151 AFT, quem define são os conselhos de classe de acordo com que o curso está abrangendo, há a competência
152 do que foi adquirido em conhecimento em uma faculdade, mas também conta a experiência, os municípios irão
153 ter que estar avaliando ao longo do tempo, não é a câmara que poderá dizer de qual competência será. Tiago
154 Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que as questões que foram postas interferem na regulação da atividade
155 profissional. Valdomiro Hass/SEAPDR: Afirma estar pensando da mesma forma e questiona quantos
156 CODRANS a 372 tem e quantos profissionais se envolvem, de acordo com a atividade e CODRAM que estiver
157 sendo mencionado, poderá ser Biólogo, Agrônomo, Engenheiro Ambiental ou qualquer outro, é de acordo com
158 a atividade que está sendo trabalhada, a resposta poderia ser que a 372 é ampla e de acordo com a atividade
159 que está sendo realizada no momento, pode ser técnico inclusive de nível médio que tenha ART e boas partes
160 das ART são de nível superior, mas vai depender do CODRAM que está sendo trabalhado do que especificar
161 qual técnico serão de acordo com o momento. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que Cesar acaba por
162 confundir os assuntos e foi destacado no chat da reunião que Cesar questiona qual a função do licenciador
163 habilitado, mas a função e para que foi habilitado são coisas distintas e quem pode explicar este assunto é a
164 nomeação e a secretaria municipal. Guilherme Velten/FETAG: Diz que foi tido empasses e foi conversado com
165 a Marion, este é sempre uma das questões que eram levantadas por vários municípios, mas acontece de não
166 poderia ser especificado o técnico, e sim somente técnico habilitado, quem diz a habilitação do técnico é o
167 conselho de classe, e este assunto já foi encerrado nos municípios, alguns fizeram sua própria legislação, o
168 laudo quantitativo apenas o conselho de classe pode dizer se podem ser biólogos, mas também pode ser
169 engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, o secretario diretor de departamento, dependendo da situação
170 hoje em dia não necessita de ter habilitação técnica e pode assinar o licenciamento somente com a presença
171 do parecer técnico. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que a contribuição acontece na mesma forma de
172 como foi dito por Vanessa e Valdomiro, que demonstra os debates que acontecem nos municípios e da
173 dificuldade que se tem, incluindo as decisões em questões judiciais se tratando do tema. Lidiane Radtke/SOH:
174 Diz que em resposta à pergunta que foi posta no chat da reunião que questiona sobre os Secretários
175 municipais do meio ambiente são considerados licenciadores habilitados e podem assinar as licenças
176 municipais, afirmam que se tem percebido secretários na figura de licenciador ambiental, é entendido que se
177 trata do oposto que é dito na lei complementar 140, diz que é necessário ter um licenciador ambiental
178 habilitado, fazendo parte do quadro efetivo do município, fiscal ambiental fazendo parte do quadro e uma
179 equipe técnica multidisciplinar que seria a equipe analista. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Afirma que
180 estava debatendo com a Claudia, a questão é separar a figura política em relação ao secretário, não quer dizer
181 que não possa ter um secretário habilitado, pode se ter um engenheiro como exemplo ou qualquer outro, mas
182 pode ser uma figura extremamente técnica que tem conhecimento sobre o assunto. Lidiane Radtke/SOH:
183 Afirma que é de seu entendimento que ele teria que ser do quadro efetivo do município, e ele poderia ser um
184 secretario concursado. Tiago Pereira/FIERGS-Presidente: Diz que é necessário estar separado dentro do

185 processo administrativo, qual é o papel como técnico e como é o papel como figura política, será necessário
186 um tempo para serem discutidos os assuntos. **ASSUNTOS GERAIS.** Não havendo mais nada a ser tratado,
187 encerrou-se a reunião as 10h49m.

**CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE GESTÃO
COMPARTILHADA ESTADO/MUNICÍPIO**

CALENDÁRIO DE REUNIÕES/2023

Terceira (3ª) Quinta-feira de cada mês

Horário: 14 horas

19/01

16/02

16/03

20/04

18/05

22/06*

**(4ª quinta-feira do mês, devido a conflito de datas com o CONSEMA)*

20/07

17/08

21/09

19/10

16/11

14/12*

Informações sobre a Resolução CONSEMA 372/2018

CESAR SILVA <licenciador372@gmail.com>

Qui, 09/02/2023 09:00

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Você não costuma receber emails de licenciador372@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, bom dia.

Gostaria de alguns esclarecimentos sobre a Resolução CONSEMA 372/2018, principalmente sobre o ART. 6o, já que não consegui definições suficientes sobre nos materiais disponíveis:

O licenciador HABILITADO designado por portaria deve ser habilitado em que área?

Essa habilitação é necessariamente formação superior?

Qual exatamente a função do licenciador habilitado?

Secretários municipais de meio ambiente são considerados licenciadores habilitados e podem assinar as licenças municipais?

Grato pelos esclarecimentos

Cesar Silva.


Técnico em meio ambiente

Pedido de inclusão de item na pauta da CTPGEM - Município de Bom Princípio

Marion Luiza Heinrich <marion@famurs.com.br>

Seg, 30/01/2023 10:36

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

 1 anexos (1 MB)

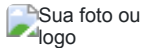
20230126100341888.pdf;

Prezada Secretária Executiva, bom dia!

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, ao cumprimentá-la cordialmente, em nome do Município de Bom Princípio, encaminha a proposta anexa para ser incluída na pauta da CTPGEM.

Estamos à disposição, para esclarecimentos.

att.,



Marion Heinrich

Assessora Técnica de Meio Ambiente

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - Famurs

(51) 3230.3100 Ramal 293

Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS

www.famurs.com.br

Dúvida - Técnico Habilitado (CONSEMA 372/2018)

lenara@biogeneseambiental.com <lenara@biogeneseambiental.com>

Ter, 07/02/2023 16:42

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: 'Cleber Saraiva' <cleber@biogeneseambiental.com>; ketrin@biogeneseambiental.com <ketrin@biogeneseambiental.com>

Você não costuma receber emails de lenara@biogeneseambiental.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Solicito a gentileza de esclarecer o significado de “técnico devidamente habilitado” no contexto do Art. 6º da CONSEMA 372/2018.

A habilitação referida seria àquela dada ao técnico através de portaria ou deve estar atrelada a uma habilitação de nível superior (graduação)?

Art. 6º. Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui **técnicos** próprios

ou em consórcio, **devidamente habilitados em meio físico e biótico** e em número compatível com a demanda das ações

administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.

Obrigada,



Lenara Gaziero
Supervisora Técnica Ambiental Júnior

(54) 3039-3328
(54) 9.9997-3600

Rua João Alcino Sturmer, 751,
sala 503, Caxias do Sul/RS

@biogeneseambiental
www.biogeneseambiental.com

ENC: Proposta de alteração nos portes dos ramos de termoeletricas

Renato das Chagas e Silva <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>

Qui, 09/02/2023 09:55

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Marcelo Camardelli <marcelo-camardelli@sema.rs.gov.br>; Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>; Simone Holz Rojahn Goncalves <simone-goncalves@fepam.rs.gov.br>; Regina Froener <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

📎 1 anexos (16 KB)

PORTES TERMOELETRICAS FEV_23.docx;

Prezados,

Solicito atenção especial ao tema de que trata o e-mail abaixo, por termos urgência na correção destes portes, pois os mesmos ficaram defasados face aos avanços tecnológicos que ocorreram na geração de energia térmica. Portanto no caso de a CTGCP concluir a avaliação desta demanda, solicito que seja incluída na pauta da primeira reunião da Plenária do CONSEMA em 2023.

Atenciosamente,

Renato das Chagas e Silva
Engenheiro Químico
Diretor-Presidente
Fone: +55 51 3288-9490
Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar
Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021
dir-presidente@fepam.rs.gov.br



De: Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 16:08

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Renato das Chagas e Silva <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>; Regina Froener <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Proposta de alteração nos portes dos ramos de termoeletricas

Prezados:

Segue propostas de alteração de portes em ramos de atividades que temos bastante urgência, por isso precisávamos que fosse pautada na próxima reunião da câmara técnica, para poder levar para próxima plenária da Consema.

Vanessa


ENC: Proposta de alteração nos portes dos ramos de termoelétricas

Vanessa Isabel Dos Santos Rodrigues <vanessa-rodrigues@fepam.rs.gov.br>

Qua, 08/02/2023 16:08

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Renato das Chagas e Silva <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>; Regina Froener <regina-froener@fepam.rs.gov.br>

 1 anexos (16 KB)

PORTES TERMOELETRICAS FEV_23.docx;

Prezados:

Segue propostas de alteração de portes em ramos de atividades que temos bastante urgência, por isso precisávamos que fosse pautada na próxima reunião da câmara técnica, para poder levar para próxima plenária da Consema.

Vanessa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Ofício 009/2023

Bom Princípio, 25 de janeiro de 2023.

Sra. Marion Heinrich

Assessora Técnica de Meio Ambiente da FAMURS e

Integrante do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA)

Ref. Pedido de ampliação da competência municipal para licenciamento ambiental.

Servimo-nos do presente para postular a ampliação de competência municipal para licenciamento das atividades industriais adiante identificadas, com a devida indicação das justificativas e razões de interesse público local, que seguem abaixo.

No quadro a seguir, identificamos em amarelo, o porte da competência municipal atual; e em azul, a pretensão da ampliação do objeto desta missiva.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
1121,10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA	Área útil (m ²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1121,20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m ²)	Alto		até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1121,30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m ²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1611,10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1611,20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1611,30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL)	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
1611,40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL OU SEM PINTURA	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
2910,00	CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	Área útil (m²)	Médio	até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00
2020,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	Área útil (m²)	Alto	até 250,00	até 250,00	de 250,01 a 2000,00	de 2000,01 a 10000,00	de 10000,01 a 40000,00

Prefacialmente, queremos registrar e consignar nosso propósito na conjugação de esforços entre Município e Estado na proteção ambiental. Nesse intuito agregamos as seguintes justificativas para a pretensão de ampliação da competência municipal para o licenciamento ambiental das atividades industriais acima referidas.

- O Município dispõe dentro de sua estrutura administrativa, uma Secretaria Municipal destinado à área de Meio Ambiente (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Meio Ambiente);
- Dentro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Meio Ambiente, há um Departamento específico voltado às questões de competência ambiental;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- c) O Departamento de Meio Ambiente Municipal conta com profissional na área de Biologia e Eng. Química para atender as demandas do Município referente à atividade;
- d) Os profissionais lotados no Departamento de Meio Ambiente estão em constantes cursos de atualização para atender as demandas das empresas;
- e) A competência do Município em matéria ambiental torna o processo menos burocrático;
- f) A competência do Município permite melhor avaliar os efetivos impactos ambientais, face a possibilidade de deslocamento e fiscalização *in loco* das atividades licenciadas;
- g) A municipalização do meio ambiente permite melhor e maior eficiência nas orientações preventivas dos riscos ambientais;
- h) O Município dispõe de servidor efetivo, ocupante do cargo de fiscal para o exercício do poder de polícia administrativa ambiental.

Ante os argumentos supra expostos, reiteramos o postulado na presente missiva, colocando-nos a disposição para informações complementares, sempre que necessário.

Atenciosamente,



Fábio Persch
Prefeito Municipal